



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$50;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto-lei n.º 30:494 que autoriza o Governo a substituir por uma garantia bancária a caução militar em dinheiro exigida para a saída dos indivíduos em idade militar, nos termos dos decretos n.ºs 11:300 e 11:496, quando estes indivíduos se destinem a países que tenham com Portugal tratado de trabalho e assistência a emigrantes — Introduce um número na tabela de emolumentos consulares referente ao visto em contratos de trabalho ou em pedidos numéricos de trabalhadores.

Despacho do Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social pelo qual se determina que fiquem obrigados ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estejam sujeitos os sócios do seguinte Sindicato:

Sindicato Nacional dos Operários da Construção Civil e Oficinas Correlativas do distrito da Horta — todos os operários da construção civil e ofícios correlativos que trabalhem na área abrangida pelo mesmo Sindicato.

Ministério do Interior:

Decreto-lei n.º 30:508 — Cria a freguesia de Santa Marinha, do concelho de Ribeira de Pena, com a sede e área que tinha antes de ser anexada à freguesia de S. Salvador pelo decreto n.º 17:007.

Portaria n.º 9:554 — Designa a constituição heráldica das armas, selo e bandeira da Câmara Municipal de Fafe.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 9:555 — Manda publicar e pôr em execução nas colónias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Moçambique, Estado da Índia e Timor a portaria n.º 7:420, que isenta de direitos alfandegários os artigos enviados pelos depósitos de marinha para os navios de guerra em trânsito ou em serviço na colónia de Angola.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 30:509 — Autoriza a 1.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer a um ex-inspector interino da extinta Inspeção da Região Escolar de Beja as quantias referentes a diferenças dos vencimentos do período de 1 de Julho de 1932 a 26 de Janeiro de 1933 e a ajudas de custo e despesas de deslocação no serviço de fiscalização de exames em Julho de 1932.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 131, 1.ª série, de 7 do corrente, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares, o decreto-lei n.º 30:494, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 2.º, onde se lê: «101.º Visto em contratos de trabalho, . . .», deve ler-se: «100.º-A. Visto em contratos de trabalho, . . .».

Em 11 de Junho de 1940. — *António de Oliveira Salazar.*

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

Secção da Organização Corporativa

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 31 de Maio último:

I

De harmonia com o decreto-lei n.º 29:931, de 15 de Setembro de 1939, ficam obrigados ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estão sujeitos os sócios do Sindicato Nacional dos Operários da Construção Civil e Oficinas Correlativas do distrito da Horta todos os operários da construção civil e ofícios correlativos que trabalhem na área abrangida pelo mesmo Sindicato.

II

As entidades patronais não poderão manter ao seu serviço operários da construção civil e ofícios correlativos que não possuam, devidamente em dia, o respectivo bilhete de identidade sindical, pelo qual se fará a prova do pagamento mensal das cotizações.

III

O não cumprimento dêste despacho sujeitará os infractores ao regime de sanções a que se refere o artigo 5.º do decreto-lei n.º 29:931.

IV

Êste despacho entra em vigor no dia 1 de Julho próximo.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 6 de Junho de 1940. — O Secretário, adjunto, *Mário Madeira.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 30:508

Pelo decreto n.º 17:007, de 18 de Junho de 1929, foi anexada para efeitos administrativos à freguesia de S. Salvador, do concelho de Ribeira de Pena, distrito de Vila Real, a freguesia de Santa Marinha, do mesmo concelho, pela dificuldade então verificada em se encontrarem indivíduos com a idoneidade precisa, no que respeitava a competência, para se constituir o respectivo corpo administrativo;

Considerando porém que se modificaram as condições que determinaram a anexação referida, e que no território daquela antiga freguesia existem presentemente pessoas aptas ao desempenho das funções administrativas e ainda para assegurar a sua continuidade e renovação;